LEI Nº 308/92-GP MACAÍBA(RN), 30 DE JUNHO DE 1992

Solicita autorização para venda dos veículos desta Prefeitura, por alienação ou Permuta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ou Permutar os veículos:

1º) CAMIONETA PICK-UP - Álcool
MARCA: FIAT 1147 - ANO 1983
COR: BRANCA
PLACA: OF. 0988
CHASSI: 00763435

2º) CAMIONETA PICK-UP - Álcool
MARCA: FIAT 147 - ANO 1983
COR: BRANCA
PLACA: OF. 1608
CHASSI: 00763847

Art. 2º - Para a concretização da transação, a Prefeitura obedecerá as normas de Licitação prevista no Decreto Lei Federal nº 2.300/86.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 30 DE JUNHO DE 1992.

MÔNICA NÓBREGA DANTAS
PREFEITA